



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **PARECER- Parecer - PL 57/2020** **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 57/2020**  
**Relator: Claudecir Rodrigues Martins**

A análise do presente Projeto de Lei realizada por este relator tem como finalidade verificar se o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Legislação Pátria e Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, visando a transposição orçamentária de recurso federal destinado à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Ambulatório de Especialidades, retirando do elemento de despesa Material de Consumo e passando para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de custear exames e serviços médicos para as Unidades de Saúde.

Observa-se, anexo ao projeto, cópia das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 313 – “Ad Referendum” de 07/05/2020 e nº 323 de 13/05/2020, o qual se manifesta favorável à proposta.

Constata-se QUE, OS recursos para SUPORTAR as despesas previstas neste projeto, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

DESSA FORMA, A PROPOSITURA NÃO APRESENTA ilegalidade nem vício formal ou material a ser declarado, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020.

**Claudecir Rodrigues Martins**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*





PARECER - Parecer - PL 57/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0AA9-42BF-E7C3-1D5D.